



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha



OF.NAR Capelinha nº 79/2019

Capelinha, 5 de Julho de 2019.

**Assunto:** Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 14010000564/18

Prezada Senhora,

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do IEF determinou, através de Decisão Administrativa, o ARQUIVAMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 14010000564/18, formalizado em seu nome EFIGÊNIA BORGES FERREIRA GONÇALVES CPF 027.184.696-84, visando Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 2,4734 ha na propriedade SÍTIO CATUTIBA, localizada no município de JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, com fundamento nas considerações da Papeleta de Despacho nº 015/2019 e Controle Processual nº 309/2019, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

O arquivamento do presente processo não exime a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa Florestal e Custos de Análise decorrentes da atuação estatal exercida, razão pela qual o Requerente deverá quitar com os respectivos débitos.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido ARQUIVAMENTO, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**

prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,

Hélio de Campos Valadares  
Analista Ambiental MASP 0863477-6  
Coordenador Núcleo de Apoio Regional de Capelinha  
URFBIO Jequitinhonha / IEF / SISEMA

À Senhora  
Efigênia Borges Ferreira Gonçalves  
- Empreendedora  
Sítio Catutiba  
Praça Brás Gomes de Oliveira, 01 - Bairro Povoado de Catutiba  
CEP: 39.642-000  
José Gonçalves de Minas/MG